

**PORTARIA Nº 503/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 428/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24228 P – SISPREV / Proc. de Origem nº 535/2024.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **FRANCISCA FERNANDES DA COSTA RAIOL**, ocorrida em 23/04/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0013858 21; aposentada da PMB; CPF nº 038.263.092-00; matrícula nº 0038741-024; a seu cônjuge **RUI HUGO RAIOL**, CPF nº 013.064.482-04; observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I, art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 1.618,02** (um mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos)

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/04/2024, data do óbito.

III- Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a presente Pensão será devida por prazo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 13 de junho de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV